

observar que, do tempo total deferido, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser destinado à promoção e à difusão da participação política das mulheres. Ante o exposto e em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, DEFIRO o requerimento formulado pelo PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT). Em consequência, AUTORIZO a veiculação de 20 (vinte) inserções de 30 (trinta) segundos cada (totalizando 10 minutos) de propaganda partidária em rádio e televisão no âmbito do Estado do Tocantins, a serem distribuídas no 1º semestre de 2026, nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário compreendido entre 19h30 e 22h30. Determino à Secretaria Judiciária e Gestão da Informação (SJI) que: 1. Proceda à anotação do deferimento no Sistema de Gerenciamento de Propaganda Partidária Gratuita (SisAntena), observando a ordem de prioridade conforme a data de apresentação do requerimento, e o remanejamento para as datas subsequentes mais próximas, conforme o pedido da agremiação [12, 172, § 2º]. 2. Expeça o respectivo mapa de mídia, com a distribuição das 20 inserções. 3. Comunique a presente decisão ao requerente (PDT), para que, no prazo legal de 7 (sete) dias antes da primeira veiculação, comunique as emissoras de rádio e televisão escolhidas e o mapa de mídia, nos termos do Art. 12 da Resolução TSE nº 23.679/2022. A veiculação deverá, obrigatoriamente, observar o mínimo de 30% (trinta por cento) do tempo total para a promoção e difusão da participação política das mulheres. Publique-se. Intimem-se. Palmas, datado e assinado eletronicamente. Juiz MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI Relator

PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0600203-77.2025.6.27.0000

PUBLICAÇÃO EM : 01/12/2025

PROCESSO : 0600203-77.2025.6.27.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Palmas - TO)

RELATOR : Gabinete Juiz de Direito 1 (III) - Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

REQUERENTE : PSD

ADVOGADO : HUGO HENRIQUE NEGRE NOBRE (11437/TO)

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS Gabinete Juiz Membro Marcelo Augusto Ferrari Faccioni PROPAGANDA PARTIDÁRIA (11536) Nº 0600203-77.2025.6.27.0000 Procedência: Palmas - TO REQUERENTE: PSD ADVOGADO: HUGO HENRIQUE NEGRE NOBRE - OAB/TO11437 RELATOR: Juiz MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI DECISÃO Trata-se de requerimento de veiculação de propaganda partidária gratuita em rádio e televisão, na modalidade de inserções, referente ao primeiro semestre do ano de 2026, formulado pelo órgão de direção estadual do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/TO). O Requerente pleiteou o uso do tempo total de 20 (vinte) minutos por semestre para inserções de 30 (trinta) segundos, totalizando 40 (quarenta) inserções, em razão da eleição de 42 (quarenta e dois) Deputados Federais no pleito de 2022. O pedido (ID 10201795) veio acompanhado do Mapa de Mídia com a distribuição das inserções e da documentação exigida (Certidão de Composição e Portaria TSE nº 460/2025). A Secretaria Judiciária atestou a regularidade formal do pedido (ID 10202317). O Ministério Público Eleitoral opinou pelo DEFERIMENTO do pedido, por reconhecer que o PSD preencheu os requisitos legais e constitucionais, notadamente por ter eleito 42 Deputados Federais em 2022 e cumprido os critérios da cláusula de desempenho. É o relatório. A matéria em questão versa sobre o direito de acesso ao rádio e à televisão, na forma de inserções, previsto no art. 50-B, § 1º, da Lei nº 9.096/1995, com a redação dada pela Lei nº 14.291/2022. O dispositivo legal assegura o tempo de 20 (vinte) minutos por semestre, na modalidade de inserções estaduais, ao partido que elegeu mais de 20 (vinte) Deputados Federais na última eleição geral

(art. 50-B, § 1º, I, da Lei nº 9.096/1995). Conforme os autos e a manifestação ministerial, o PSD atendeu à cláusula de desempenho e elegeu 42 (quarenta e dois) Deputados Federais em 2022, cumprindo, assim, o requisito legal para usufruir do tempo máximo de inserções em âmbito estadual. O requerimento foi apresentado dentro do prazo legal (1º a 14 de novembro) para o primeiro semestre do ano seguinte, conforme previsto na Resolução TSE nº 23.679/2022 e na Resolução TRE-TO nº 602/2025. O pleito se refere ao primeiro semestre de 2026, período adequado para veiculação em ano de eleição ordinária. Verificada a satisfação de todos os requisitos legais e regulamentares, e em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, impõe-se o deferimento do pedido. Ante o exposto, e em conformidade com o parecer ministerial, com fulcro no art. 50-B, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.096/1995, e no art. 11, caput, da Resolução TRE-TO nº 602/2025, DEFIRO o requerimento para autorizar o PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/TO) a veicular 40 (quarenta) inserções de Propaganda Partidária gratuita, de 30 (trinta) segundos cada, em emissoras estaduais de rádio e televisão, no primeiro semestre de 2026, conforme o mapa de mídia anexo. DETERMINO à Secretaria Judiciária e Gestão da Informação a adoção das providências necessárias ao imediato cumprimento desta Decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, datado e assinado eletronicamente. Juiz MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI Relator

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0601091-90.2024.6.27.0029

PUBLICAÇÃO : 01/12/2025
EM :

PROCESSO : 0601091-90.2024.6.27.0029 RECURSO ELEITORAL (Palmas - TO)

RELATOR : Gabinete Juiz Federal (IV) - Wagmar Roberto Silva

EMBARGADA : JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO : DHIOGENNES ANDRE PEREIRA ARAUJO (10366/TO)

ADVOGADO : HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA ZUKOWSKI (9994/TO)

ADVOGADO : JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES (6592/TO)

EMBARGANTE : ELEICAO 2024 JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI PREFEITO

ADVOGADO : LEANDRO MANZANO SORROCHE (4792/TO)

EMBARGANTE : UNIÃO DE VERDADE[REPUBLICANOS / PL / UNIÃO / AVANTE / MDB / PP / PRD / DC / SOLIDARIEDADE / PMB] - PALMAS - TO

ADVOGADO : LEANDRO MANZANO SORROCHE (4792/TO)

EMBARGANTE : PROMOTORIA DA 029ª ZONA ELEITORAL DE PALMAS TO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO nº 0601091-90.2024.6.27.0029 PROCEDÊNCIA: PALMAS - TO (29ª ZE em Palmas - TO) EMBARGANTES: UNIÃO DE VERDADE [REPUBLICANOS / PL / UNIÃO / AVANTE / MDB / PP / PRD / DC / SOLIDARIEDADE / PMB] - PALMAS - TO, JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI PREFEITO ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - TO4792-A EMBARGADO: JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR ADVOGADOS: JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES - TO6592, DHIOGENNES ANDRE PEREIRA ARAUJO - TO10366-A, HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA ZUKOWSKI - TO9994 EMBARGADO: ACÓRDÃO DE ID. 10198916 RELATOR: Juiz WAGMAR ROBERTO SILVA _ DECISÃO Trata-se de Embargos de Declaração, com pedido de efeitos



Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

SisAntenaTO Módulo interno

Relatório de Inserções de Propaganda Partidária

Ano: 2026

Semestre: 1

Emitido em: 07/11/2025 às 13:52:17

Importante: As informações deste relatório são dinâmicas e poderão ser atualizadas sempre que houver novos julgamentos.

Mês	Data	Dia Semana	Minutos									
			1		2		3		4		5	
			30s	30s	30s	30s	30s	30s	30s	30s	30s	30s
Janeiro	02	6ª										
Janeiro	05	2ª										
Janeiro	07	4ª										
Janeiro	09	6ª										
Janeiro	12	2ª										
Janeiro	14	4ª										
Janeiro	16	6ª										
Janeiro	19	2ª										
Janeiro	21	4ª										
Janeiro	23	6ª										

Janeiro	26	2 ^a					
Janeiro	28	4 ^a					
Janeiro	30	6 ^a					
Fevereiro	02	2 ^a					
Fevereiro	04	4 ^a					
Fevereiro	06	6 ^a					
Fevereiro	09	2 ^a					
Fevereiro	11	4 ^a					
Fevereiro	13	6 ^a					
Fevereiro	16	2 ^a					
Fevereiro	18	4 ^a					
Fevereiro	20	6 ^a					
Fevereiro	23	2 ^a	PSD	PSD			
Fevereiro	25	4 ^a					
Fevereiro	27	6 ^a	PSD	PSD			
Março	02	2 ^a					
Março	04	4 ^a					
Março	06	6 ^a					
Março	09	2 ^a	PSD	PSD			
Março	11	4 ^a	PSD	PSD			
Março	13	6 ^a					
Março	16	2 ^a					
Março	18	4 ^a					
Março	20	6 ^a					
Março	23	2 ^a					
Março	25	4 ^a					
Março	27	6 ^a					
Março	30	2 ^a					
Abril	01	4 ^a					
Abril	03	6 ^a					
Abril	06	2 ^a					
Abril	08	4 ^a					
Abril	10	6 ^a					
Abril	13	2 ^a					
Abril	15	4 ^a					
Abril	17	6 ^a					
Abril	20	2 ^a					
Abril	22	4 ^a	PSD				
Abril	24	6 ^a					
Abril	27	2 ^a	PSD	PSD	PSD	PSD	
Abril	29	4 ^a	PSD	PSD	PSD	PSD	
Maio	01	6 ^a					

Relatório de Inserções de Propaganda Partidária

Maio	04	2ª	PSD	PSD	PSD	PSD						
Maio	06	4ª										
Maio	08	6ª										
Maio	11	2ª										
Maio	13	4ª										
Maio	15	6ª										
Maio	18	2ª										
Maio	20	4ª										
Maio	22	6ª	PSD	PSD	PSD							
Maio	25	2ª										
Maio	27	4ª										
Maio	29	6ª	PSD	PSD	PSD	PSD						
Junho	01	2ª										
Junho	03	4ª	PSD	PSD	PSD	PSD						
Junho	05	6ª	PSD	PSD	PSD	PSD						
Junho	08	2ª										
Junho	10	4ª	PSD									
Junho	12	6ª	PSD	PSD	PSD	PSD						
Junho	15	2ª										
Junho	17	4ª										
Junho	19	6ª										
Junho	22	2ª										
Junho	24	4ª										
Junho	26	6ª										
Junho	29	2ª										